

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO
RETIFICAÇÃO N° 1 DO EDITAL N° 001/2026**

O Município de **Milagres do Maranhão**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Augusto Cardoso Caldas**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pela **Constituição Federal** de 1988 (art. 37, XVI), e com fundamento na **Lei Federal nº 11.350/2006** (que regulamenta a EC nº 51/2006 e o art. 198 da CF) e suas alterações (**Leis nº 12.994/2014, 13.595/2018, 13.708/2018 e 14.536/2023**), nas **Portarias de Consolidação GM/MS nº 2/2017 e nº 6/2017**, nas **Portarias GM/MS nº 1.551/2023, 2.582/2023 e 3.493/2024**, e na **Lei Municipal nº 307/2023** (regime jurídico estatutário), **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao provimento de **02 (duas) vagas** imediatas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** e de **02 (duas) vagas** para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, além da formação de Cadastro de Reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital, sob a execução e responsabilidade técnica e operacional da empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (CL CONSULTORIA E PROJETOS)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela legislação vigente, obedecendo à seguinte hierarquia normativa: **Constituição Federal de 1988** (art. 37, caput e inciso XVI; art. 198, §§ 4º, 5º e 6º); **Emenda Constitucional nº 51/2006**; **Lei Federal nº 11.350/2006** e suas alterações (Leis Federais nº 12.994/2014, 13.595/2018, 13.708/2018 e 14.536/2023); **Portarias de Consolidação GM/MS nº 2/2017 e nº 6/2017**; **Portarias GM/MS nº 1.551/2023, 2.582/2023 e 3.493/2024**; **Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão**; e **Lei Municipal nº 307/2023**.
- 1.2** A execução técnica e operacional do Processo Seletivo Público é de responsabilidade da empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (CL CONSULTORIA E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, Bairro São Francisco, São Luís – MA, CEP 65.076-091.
- 1.3** A fiscalização e o acompanhamento deste Processo Seletivo Público competem à **Comissão Especial Fiscalizadora do Processo Seletivo Público**, designada por ato oficial do Poder Executivo do Município de Milagres do Maranhão – MA.
- 1.4** Para garantir a lisura e o sigilo do certame, os membros da Comissão Especial Fiscalizadora, bem como qualquer servidor da Prefeitura Municipal, não terão acesso prévio, privilegiado ou antecipado às questões, provas, gabaritos ou a quaisquer informações sigilosas relacionadas ao conteúdo intelectual das avaliações.
- 1.5** O regime jurídico de trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias é o **Estatutário**, regido pela Lei Municipal nº 307/2023, submetendo-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição legal específica em contrário.

- 1.6** O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes etapas:
- 1ª Etapa** - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2ª Etapa** - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de 40 (quarenta) horas, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.7** Em cumprimento ao art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, é **requisito básico e obrigatório** para o exercício do cargo de **Agente Comunitário de Saúde residir na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação deste Edital.
- 1.8** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a residência na Localidade/Área para a qual pretende concorrer, assumindo residir no local desde a data da publicação deste edital. A comprovação documental desta residência será exigida no momento do ato de inscrição no Processo Seletivo. Serão aceitos: contas de água, luz, telefone ou internet em nome do candidato ou de terceiro (através de declaração firmada pelo titular e com firma reconhecida, observado o item 1.10).
- 1.9** Em cumprimento à Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, é requisito básico para o exercício do cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE) haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e ter concluído o ensino médio.**
- 1.10** Caso o candidato não possua comprovante em seu próprio nome, será aceita declaração anexada a um comprovante em nome de:
- a) Cônjuge, pais ou irmãos (mediante comprovação de parentesco/vínculo);
 - b) Proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
 - c) Lideranças comunitárias, religiosas ou da gerência da UBS local, desde que a declaração contenha carimbo, assinatura legível e dados de contato para eventual verificação in loco.
- 1.11** Os comprovantes de residência deverão ser impressos e apresentados, juntamente com o original, no ato da inscrição, devendo estar legíveis e sem rasuras.
- 1.12** A falsidade na declaração de residência ou de endereço é crime (art. 299 do Código Penal). Se comprovada a falsidade a qualquer tempo, implicará na **eliminação automática** do candidato do Processo Seletivo, ou, se já empossado, na **nulidade do seu ato de nomeação e perda do cargo**, após processo administrativo que assegure ampla defesa.
- 1.13** O candidato que não apresentar o comprovante de residência correspondente à área de atuação para a qual se inscreveu será eliminado do certame, não cabendo ressarcimento do valor da taxa de inscrição.
- 1.14** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, que serão divulgados oficialmente nos seguintes endereços eletrônicos e locais:
- a) Site da CL Consultoria e Projetos: www.clconsultoriaeprojetos.com.br;
 - b) Site da Prefeitura: <https://www.milagresdomaranhao.ma.gov.br/>
 - c) Mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal;
 - d) Diário Oficial do Município (quando aplicável).
- 1.15** O desconhecimento dos prazos e datas, inclusive de alterações no Cronograma (Anexo I), não poderá ser alegado para justificar a perda de prazos ou ausência nas etapas.
- 1.16** O Cronograma de Execução (Anexo I) contém datas prováveis e poderá sofrer alterações conforme necessidade técnica ou operacional, sendo as novas datas divulgadas com a devida antecedência nos canais oficiais.
- 1.17** É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone e endereço) atualizados junto à **CL Consultoria e Projetos** durante o certame e, se aprovado, junto à Prefeitura Municipal.

- 1.18** Não serão fornecidas informações sobre locais, datas e horários de provas por telefone, e-mail ou WhatsApp. O candidato deve consultar exclusivamente os editais de convocação publicados no site da **CL Consultoria e Projetos**.
- 1.19** O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.20** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para a posse com prioridade sobre novos selecionados, respeitando-se a validade do certame.
- 1.21** A convocação para as vagas far-se-á de acordo com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1.22 Da Proteção de Dados (LGPD):** A inscrição neste Processo Seletivo implica no consentimento expresso para a coleta, tratamento e processamento dos dados pessoais do candidato, sensíveis ou não, pela **CL Consultoria e Projetos** e pela Prefeitura, para fins exclusivos de execução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 1.23 Declarações falsas ou inexatas no formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.**
- 1.24** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Fiscalizadora em conjunto com a **CL CONSULTORIA E PROJETOS**.
- 1.25** Caberá ao candidato observar e cumprir as normas sanitárias vigentes na data de realização das provas, caso existam protocolos específicos de saúde pública.
- 1.26 Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:**
Anexo I – Cronograma de Execução;
Anexo II – Cargos, Vagas e Áreas de Atuação;
Anexo III – Conteúdo Programático;
Anexo IV – Modelos de Requerimentos e Formulários.
-

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

- 2.1** O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de **02 (duas) vagas** imediatas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e **02 (duas) vagas** imediatas para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), além da formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme discriminado no **Anexo II** deste Edital.
- 2.2** O cargo de Agente Comunitário de Saúde tem as seguintes características:
- a) Cargo:** Agente Comunitário de Saúde (ACS);
 - b) Vagas Imediatas:** 02 (duas);
 - c) Cadastro de Reserva:** Conforme necessidade e classificação;
 - d) Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;
 - e) Remuneração Mensal:** R\$3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), ou valor vigente correspondente ao Piso Salarial Nacional da categoria (02 salários-mínimos) na data da contratação, conforme **Emenda Constitucional nº 120/2022**;
 - f) Escolaridade Mínima:** Ensino Médio completo;
 - g) Requisito Específico:** Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, I).

2.3 O cargo de Agente de Combate às Endemias tem as seguintes características:

- a) Cargo:** Agente de Combate às Endemias (ACE);
- b) Vagas imediatas:** 02 (duas);
- c) Cadastro de Reserva:** Conforme necessidade e classificação;
- d) Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Remuneração Mensal:** R\$3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), ou valor vigente correspondente ao Piso Salarial Nacional da categoria (02 salários-mínimos) na data da contratação, conforme **Emenda Constitucional nº 120/2022**;
- f) Escolaridade Mínima:** Ensino Médio completo;
- g) Requisito Específico:** Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 7º, I).

2.4 A distribuição das vagas por Unidade Básica de Saúde (UBS) e respectivas áreas de atuação está detalhada no **Anexo II** deste Edital.

2.5 São requisitos básicos e cumulativos para a investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, a serem comprovados no ato da posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) Possuir Ensino Médio completo na data da posse;
- f) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital do Processo Seletivo Público (art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006).
- g) Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006);
- h) Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, mediante exame médico admissional oficial;
- i) Não registrar antecedentes criminais impeditivos no exercício da função pública;
- j) Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
- k) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Processo Seletivo Público;
- m) Apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da posse;
- n) Atender às demais exigências legais e regulamentares contidas neste Edital.

2.6 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comprovação de residência na área da comunidade é **condição essencial e obrigatória** para a inscrição, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, inciso I, devendo ser apresentada no ato da inscrição, conforme estabelecido nos itens 1.7 a 1.13 deste Edital.

2.7 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato aprovado e nomeado para área diversa daquela em que foi selecionado implica a **dissolução automática do vínculo de trabalho**, salvo a exceção prevista no § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.8 As atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias constam no **Seção 3** deste Edital, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

2.9 O candidato aprovado e nomeado ficará subordinado ao Regime Jurídico **Estatutário** (Lei Municipal nº 307/2023), submetendo-se às normas constitucionais e administrativas pertinentes.

- 2.10** A lotação dos candidatos aprovados para os cargos de ACS e ACE respeitará estritamente a área de atuação/microárea para a qual se inscreveu. É vedada a realocação do servidor para outra área geográfica, exceto nos casos de extinção de microárea ou readequação territorial definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação federal.
- 2.11** O deslocamento do ACS e do ACE, dentro de suas respectivas áreas de atuação, para o exercício de suas funções, é inerente ao cargo.
- 2.12** Os candidatos constantes no **Cadastro de Reserva** serão convocados conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do Município, dentro do período de validade previsto nos **itens 1.19 e 12.1** deste Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 2.13 Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD):**
- 2.13.1** Em razão do quantitativo de vagas imediatas ofertadas, 02 (duas) vagas para Agente Comunitário de Saúde e 02 (duas) vagas para Agente de Combate às Endemias, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Processo Seletivo Público, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 2.13.2** Os candidatos com deficiência poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, conforme previsto na Seção 6 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 3.1** Em observância à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 - Anexo XXII (Política Nacional de Atenção Básica), são atribuições do Agente Comunitário de Saúde:
- a) Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - b) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 - c) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;
 - d) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrito à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
 - e) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
 - f) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
 - g) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.2** Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

- a) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - b) Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - c) Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - d) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobrem a ferida;
 - e) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
- 3.3** É importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- 3.4** Em observância à Portaria Consolidada nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente de Combate às Endemias:
- a) Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
 - b) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
 - c) Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
 - d) Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
 - e) Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
 - f) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.5** São atribuições comuns do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias (ACE):
- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
 - b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
 - c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
 - d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
 - e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
 - f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
 - g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de

intervenção no ambiente para o controle de vetores;

- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 - j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
 - k) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
 - l) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.6** O desempenho das atribuições descritas nesta Seção dar-se-á de forma integrada à equipe de saúde da família, devendo o servidor zelar pelo sigilo das informações e pelo cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos básicos:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- c) Haver concluído o Ensino Médio (art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006) comprovado através de diploma, certificado ou declaração de conclusão;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Não registrar antecedentes criminais;
- g) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;

4.2 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade para a qual pretende concorrer, desde a data da publicação deste edital (art.6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006) – **REQUISITO ESSENCIAL E OBRIGATÓRIO.**

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na Rua Coronel Francisco Macatrão, s/nº, Bairro Centro (no prédio do Secretaria de Saúde, próximo ao Hospital), CEP 65.545-000, Milagres do Maranhão – MA.

4.4 O período de inscrições será de **20 de julho a 03 de agosto de 2026, nos dias úteis** (conforme **Anexo I — Cronograma de Execução**).

4.5 CONTA PARA INSCRIÇÃO:

- a) **TITULAR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
- b) **CHAVE PIX:** pref.milagres@hotmail.com
- c) **CONTA VINCULADA:** CONTA CORRENTE 16.146-2
- d) **AGÊNCIA:** 0590-8
- e) **BANCO:** BRASIL

4.6 As inscrições ocorrerão nos seguintes horários:

- a) Período matutino: 08h00min às 12h00min;
- b) Período vespertino: 14h00min às 18h00min.

4.7 As inscrições não serão realizadas em dias de sábado, domingo e feriados.

4.8 O candidato deverá dirigir-se pessoalmente ao local de inscrição, munido de documentação original e cópias conforme especificado no item 4.12 deste Edital.

4.9 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante **Procuração** (pública ou particular) com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador. O procurador assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

4.10 No ato da inscrição presencial, o candidato preencherá formulário de inscrição, de forma completa e legível.

4.11 O formulário de inscrição deverá conter:

- a) Nome completo, conforme consta em documento de identidade válido;
- b) Data de nascimento;
- c) Sexo;
- d) Estado civil;
- e) CPF;
- f) Número de RG ou outro documento de identidade válido com foto;
- g) Endereço completo de residência;
- h) E-mail pessoal;
- i) Telefone;
- j) Cargo para o qual concorre: Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate às Endemias (ACE).
- k) Unidade Básica de Saúde (UBS) e Localidade/Microárea para a qual pretende concorrer, conforme Anexo II;
- l) Assinatura do candidato e visto do servidor responsável.

4.12 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos originais (para conferência) e cópias:

- a) Documento de identidade válido com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou similar);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de residência atualizado, em conformidade estrita com os itens 1.8 a 1.13 e 4.16 deste Edital;
- d) **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), efetuado por TRANSFERÊNCIA PIX: pref.milagres@hotmail.com, Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Milagres - MA – Conta Movimento**, exceto para os candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição e tiveram o respectivo pedido deferido.
- e) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (fornecida no local).
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4.13 O candidato deverá entregar cópias simples de todos os documentos listados no item 4.12, que serão arquivadas junto à inscrição.

4.14 Ao final do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato e o servidor responsável assinarão ambas as vias, confirmando a exatidão dos dados informados. Uma via será entregue ao candidato como comprovante de inscrição.

4.15 O comprovante de inscrição deverá ser guardado pelo candidato para consulta posterior e conterá as seguintes informações: número de inscrição, nome, CPF, cargo, UBS/Localidade, data e hora da inscrição, assinatura do servidor responsável.

4.16 Serão aceitos como comprovantes de residência (originais e cópias), emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à publicação deste Edital:

- a) Contas de serviços públicos (água, luz, esgoto);

- b) Conta de telefone fixo ou móvel (desde que conste o endereço completo do titular);
 - c) Conta de internet ou TV por assinatura;
 - d) Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório antes da publicação deste Edital;
 - e) Declaração de Residência assinada pelo proprietário do imóvel ou titular da conta apresentada, com firma reconhecida, acompanhada de um dos comprovantes citados nas alíneas anteriores em nome do titular.
- 4.17** Caso o comprovante de residência esteja em nome de cônjuge, pais, avós, irmãos ou responsável legal, o candidato deverá apresentar também um dos seguintes documentos comprobatórios de vínculo:
- a) Certidão de casamento (para cônjuge);
 - b) Certidão de união estável registrada em cartório (para companheiro/a);
 - c) Certidão de nascimento com filiação clara (para pais/avós/irmãos);
 - d) Sentença judicial de guarda ou tutela (para responsável legal).
- 4.18** O comprovante de residência deverá conter:
- a) Nome do candidato ou cônjuge/responsável idêntico ao documento de identidade;
 - b) Endereço completo incluindo rua, número, complemento, bairro, CEP;
 - c) Data de emissão (emitido nos últimos 90 dias);
 - d) Identificação clara da concessionária/instituição;
 - e) Legibilidade total.
- 4.19** **Não serão aceitos como comprovantes de residência: contrato de aluguel sem reconhecimento de firma em cartório, extratos bancários, recibos de empréstimo, notas fiscais, declaração do próprio candidato, prints de tela, cartão de crédito, documento de identificação, ou comprovante com divergência de endereço em relação à UBS escolhida.**
- 4.20** Cada candidato poderá realizar **apenas uma única inscrição**, vinculada estritamente à Microárea/Localidade onde reside.
- 4.21** Caso seja detectada mais de uma inscrição para o mesmo candidato (ainda que para UBS diferentes), será considerada válida apenas a **última inscrição realizada** (pela data e hora do registro), sendo as demais canceladas automaticamente. Não haverá devolução de taxa de inscrição (se houver) para as inscrições canceladas.
- 4.22** Não será permitida transferência ou cessão de inscrição entre pessoas.
- 4.23** Candidatos servidores públicos devem informar expressamente, no formulário de inscrição, se ocupam cargo, emprego ou função pública.
- 4.24** Caso algum documento ou informação esteja ausente, ilegível, incompleto ou em desacordo com os requisitos deste Edital, a inscrição será recusada no ato, e o candidato será orientado sobre quais documentos faltam ou devem ser corrigidos.
- 4.25** O candidato que tiver sua inscrição recusada poderá retornar ao local de inscrição em outro horário ou dia dentro do período de inscrições para reformular e reintegrar sua inscrição.
- 4.26** A Relação Preliminar de Candidatos Inscritos será publicada no site oficial da empresa www.clconsultoriaeprojetos.com.br e no mural da Prefeitura. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias:
- a) Candidato inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, e que seja membro de família de baixa renda (renda familiar

mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo);

- a) Candidato **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, cadastrado no REDOME.

5.2 O candidato que deseja solicitar isenção da taxa de inscrição deverá apresentar, no ato da inscrição presencial, a documentação comprobatória de seu direito, conforme especificado nos itens 5.5 e 5.6 deste Edital.

5.3 A solicitação de isenção e a documentação apresentada serão analisadas pela **CL CONSULTORIA E PROJETOS**. A relação preliminar dos pedidos deferidos e indeferidos será divulgada conforme data prevista no Anexo I — Cronograma de Execução.

5.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá recorrer, conforme procedimento estabelecido nos itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

5.5 Para candidatos beneficiários do **CadÚnico**, a documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição é:

- a) Documento de identidade válido com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Comprovante de inscrição no CadÚnico, (extrato emitido pelo site do Governo ou declaração do CRAS), datado de no máximo 90 dias, onde conste o NIS (Número de Identificação Social) do candidato;
- c) Declaração e assinada de que pertence a família de baixa renda (conforme Modelo disponível no **Anexo IV**);
- d) CPF ou número de CPF informado no CadÚnico.

5.6 Para candidatos doadores de medula óssea, a documentação exigida é:

- a) Documento de identidade válido com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Carteirinha de doador ou comprovante de registro expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), comprovando a doação de medula óssea em órgão oficial ou entidade credenciada;
- c) CPF.

5.7 Todos os documentos comprobatórios da isenção deverão ser apresentados em original e cópia simples (que ficará com a **CL CONSULTORIA E PROJETOS**) no ato da inscrição presencial.

5.8 A documentação para isenção deve ser entregue completa no ato da inscrição. **Não será admitida a complementação documental posterior.** A falta de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentos ilegíveis implicará no **indeferimento imediato** do pedido de isenção.

5.9 A falsidade ou falsificação de documentos comprobatórios de isenção resultará no cancelamento da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido não pagará a taxa de inscrição.

5.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido (negado) deverá, para efetivar sua participação no certame, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por transferência bancária ou depósito na Conta Corrente nº 16.146-2, Agência nº 0590-8, Banco do Brasil, em favor do PMM-MA – Conta Movimento, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), sob pena de exclusão automática do Processo Seletivo.

6. DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em razão do quantitativo de vagas imediatas ofertadas neste Processo Seletivo Público, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do **art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018**, que estabelece reserva de percentual apenas quando o número de vagas for suficiente para comportar tal destinação.

6.2 Não obstante a ausência de vagas reservadas, é assegurado às pessoas com deficiência o direito de participar do certame em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, conforme previsto no inciso VIII do **artigo 37** da Constituição Federal e na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- 6.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
- 6.4** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declarar essa condição no ato da inscrição presencial e apresentar **laudo médico** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 6.5** O laudo médico deverá conter obrigatoriamente:
- a) Data de emissão dentro dos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
 - b) Espécie e grau ou nível da deficiência;
 - c) Referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - d) Descrição dos comprometimentos nas funções e estruturas do corpo;
 - e) Especificação clara da necessidade de atendimento especial solicitado (se aplicável);
 - f) Assinatura e carimbo do profissional médico com número de inscrição no conselho de classe (CRM);
 - g) Data da emissão.
- 6.6** O laudo médico deverá ser apresentado em original e cópia simples, que ficarão retidos com a Prefeitura Municipal.
- 6.7** Documentação complementar que deverá acompanhar o laudo médico:
- a) Documento de identidade válido com foto (RG, CNH ou equivalente);
 - b) CPF.
- 6.8** Candidatos com deficiência que necessitem de atendimento especial para realização das provas deverão informar no formulário de inscrição presencial a necessidade de atendimento diferenciado e apresentar, no ato da inscrição, laudo ou atestado médico comprobatório descrevendo o atendimento requerido.
- 6.9** O atendimento especial será concedido quando houver razoabilidade e compatibilidade com as atribuições do cargo, incluindo, entre outros:
- a) Disponibilização de sala com acesso apropriado;
- 6.10** A solicitação de condições especiais para a realização da prova será analisada pela **CL CONSULTORIA E PROJETOS**. A não solicitação no ato da inscrição implica na realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo recurso posterior.
- 6.11** O candidato que tiver seu pedido de atendimento especial indeferido poderá recorrer, conforme procedimento estabelecido na Seção 12 deste Edital.
- 6.12** É exclusiva responsabilidade do candidato apresentar laudo médico legível, completo e original, bem como informar com precisão a necessidade de atendimento especial. A Prefeitura não se responsabiliza por deficiências na documentação apresentada.
- 6.13** A compatibilidade entre as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (que exigem longas caminhadas, visitas domiciliares regulares e atividades externas intensas) e eventual deficiência apresentada pelo candidato será avaliada por Equipe Multiprofissional durante o exame médico admissional, conforme o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 6.14** Caso a deficiência seja considerada incompatível com as funções essenciais do cargo, o candidato será considerado inapto no exame médico admissional, perdendo o direito à nomeação.

DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.15** A candidata que estiver amamentando poderá solicitar condições especiais para realização das provas, informando dessa necessidade no ato da inscrição presencial.

- 6.16** Para formalizar a solicitação de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Cópia simples da certidão de nascimento do lactente, em que conste data de nascimento inferior a 12 (doze) meses da data da prova;
 - b) Laudo médico comprobatório da necessidade de amamentação.
- 6.17** A candidata lactante deverá levar um acompanhante maior de idade (responsável pelo lactente) no dia da realização da prova.
- 6.18** O acompanhante ficará em sala reservada, sem acesso à sala de prova, durante todo o período em que a candidata estiver realizando a avaliação.
- 6.19** Durante o período de amamentação, a candidata poderá se ausentar da sala de prova, e o tempo de amamentação será contabilizado como tempo da prova, não resultando em prorrogação do tempo total.
- 6.20** Permanecerá com a candidata lactante e o lactente apenas um fiscal, responsável por supervisionar o cumprimento das normas de segurança.
- 6.21** Não será permitido ao acompanhante:
- a) Trazer objetos eletrônicos (celular, tablete, smartwatch ou similares);
 - b) Acessar qualquer área de prova ou local onde estejam guardados materiais de avaliação;
 - c) Comunicar-se com a candidata durante a realização da prova;
 - d) Permanecer na sala de amamentação durante a realização da prova, exceto o fiscal supervisora.
- 6.22** A candidata lactante deverá informar, no ato da inscrição, se necessita dessa condição especial. Não será aceita solicitação verbal ou posterior.
- 6.23** CL Consultoria e Projetos não se responsabiliza pela guarda, segurança ou vigilância do lactente além do cumprimento das normas deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1** O Processo Seletivo Público constará de 02 (duas) etapas sucessivas:
- 7.2** As etapas são as seguintes:
- a) **1ª ETAPA:** Prova Objetiva — de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **2ª ETAPA:** Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de 40 (quarenta) horas — de caráter eliminatório e classificatório;
- 7.3** Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) Não atingir a nota mínima exigida na Prova Objetiva (1ª Etapa);
 - b) Não obtiver aproveitamento mínimo no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa);
 - c) Deixar de comparecer a qualquer das etapas eliminatórias sem justificativa aceita pela Comissão Especial Fiscalizadora do Processo Seletivo Público.
- 7.4** As datas e horários previstos para a realização de cada etapa do Processo Seletivo Público encontram-se descritos no Anexo I — Cronograma de Execução.
- 7.5** Serão convocados para a 2ª Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) até 05 (cinco) candidatos aprovados na 1ª Etapa para cada vaga imediata oferecida por UBS/Localidade, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.
- 7.5.1** Para as UBS/Localidades que ofereçam exclusivamente vagas de Cadastro de Reserva, serão convocados até 05 (cinco) candidatos aprovados na 1ª Etapa, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.
- 7.6** O local de realização da Prova Objetiva (1ª Etapa), bem como informações sobre matrícula e realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa), serão divulgados através dos canais oficiais mencionados no item 1.14 deste Edital.

8. DA PRIMEIRA ETAPA — PROVA OBJETIVA

- 8.1** A Primeira Etapa consistirá de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.
- 8.2** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e obedecerá à seguinte distribuição de disciplinas, número de questões e pesos, conforme o quadro abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	10	0,25	2,50
Noções de Informática	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	15	0,25	3,75
TOTAL GERAL	40	-	10,00

- 8.3** Será considerado **APROVADO/ CLASSIFICADO** na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **6,00 (seis) pontos** no conjunto das disciplinas.
- 8.3.1** O candidato que não alcançar a pontuação mínima exigida de 6,00 (seis) pontos estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.4** O **Conteúdo Programático** que servirá de base para a elaboração das questões encontra-se descrito no **Anexo III** deste Edital.
- 8.5** A Prova Objetiva será realizada na data provável constante no **Anexo I – Cronograma de Execução**, em locais e horários a serem divulgados no mural da Prefeitura e no site da CL Consultoria e Projetos.
- 8.6** O candidato deverá comparecer ao local de prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o fechamento dos portões, munido obrigatoriamente de:
- Documento de identidade original válido com foto (não serão aceitas cópias);
 - Caneta esferográfica de tinta **azul ou preta**, fabricada em material transparente.
- 8.7** Os portões de acesso ao local de prova serão fechados **10 (dez) minutos antes** do horário estabelecido para o início da Prova Objetiva. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma.
- 8.8** O candidato que não comparecer no horário estabelecido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

DAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.9** No dia da realização da prova, cada candidato receberá:
- Um caderno de questões (prova);
 - Um cartão de respostas (gabarito rascunho);
- 8.10** O candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, para preenchimento do cartão de respostas.
- 8.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a interpretação das questões e o preenchimento correto do cartão de respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o círculo correspondente à alternativa escolhida. A organização não se responsabiliza por erros de marcação.
- 8.12** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização

de máquinas calculadoras, livros, anotações, dicionários, apostilas, smartphone, relógio inteligente (smartwatch), impressos ou qualquer outro material de consulta ou equipamento eletrônico, salvo casos de atendimento especial previamente autorizado.

8.13 Será permitido ao candidato portar apenas:

- a) Documento de identidade válido com foto;
- b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;
- c) Garrafinha de água (sem rótulo);
- d) Medicamentos de uso pessoal (desde que apresentada prescrição médica).

8.14 Não será permitido:

- a) Portar mochilas, bolsas, bonés, chapéus ou similares na sala de prova (estes deverão ser colocados em local indicado pelo fiscal);
- b) Usar óculos escuros ou qualquer tipo de proteção que cubra os olhos;
- c) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova;
- d) Sair da sala durante a realização da prova, exceto em caso de emergência médica comprovada e acompanhado de fiscal;
- e) Fazer qualquer tipo de anotação durante a prova fora do local designado;
- f) Fotografar, filmar ou gravar a prova ou o cartão de respostas.

8.15 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Resposta.

8.16 O candidato somente poderá deixar a sala após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

8.17 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se deixar a sala faltando **60 (sessenta) minutos** para o término do horário da prova.

8.18 O gabarito oficial que não for entregue ou que for entregue em branco resultará em nota zero para o candidato.

8.19 Os **03 (três) últimos candidatos** de cada sala só poderão sair juntos, após a conferência dos materiais e assinatura da Ata de Sala.

8.20 Os fiscais não esclarecerão dúvidas sobre o conteúdo das questões, apenas sobre normas e procedimentos da prova.

8.21 Qualquer tentativa de fraude, cola, porte de material não permitido ou comportamento inadequado resultará na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo, podendo acarretar também sanções penais.

8.22 A empresa CL Consultoria e Projetos não se responsabiliza por atrasos, acidentes ou outros fatores que impeçam o comparecimento do candidato à prova.

8.23 O gabarito oficial da prova objetiva será corrigido por processamento eletrônico.

8.24 O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado conforme data prevista no Anexo I — Cronograma de Execução, através dos canais oficiais mencionados no item **1.14 deste Edital**.

8.25 O gabarito será disponibilizado conforme data prevista no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

8.26 O candidato que desejar recorrer do resultado da Prova Objetiva poderá fazê-lo conforme procedimento descrito **na seção de Recursos deste Edital**.

9. DA SEGUNDA ETAPA — CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1 A Segunda Etapa consistirá em **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, presencial, em tempo integral, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA:

9.2.1 Serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados dentro do limite estabelecido no **item 7.5 deste Edital**, respeitando-se

rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.2.2 A convocação para a matrícula será divulgada nos canais oficiais, contendo datas, horários e locais.

9.2.3 No ato da matrícula, o candidato deverá obrigatoriamente:

- a) Preencher e assinar a Ficha de Matrícula e o Termo de Compromisso do aluno;
- b) Apresentar documento de identidade original;

9.2.4 O candidato convocado que não efetivar sua matrícula no dia estabelecido ou não entregar os documentos exigidos será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo classificado imediatamente.

9.3 DA REALIZAÇÃO DO CURSO:

9.3.1 O Curso Introdutório será realizado no município de Milagres/MA, em locais e horários definidos pela **CL Consultoria e Projetos**.

9.3.2 O conteúdo programático do curso seguirá as diretrizes do Ministério da Saúde e da Lei Federal nº 11.350/2006.

9.3.3 A Prefeitura Municipal e a CL Consultoria e Projetos **não se responsabilizam** por despesas de transporte, alimentação, hospedagem ou traslado dos candidatos durante a realização do curso, sendo estas de inteira responsabilidade do participante.

9.4 DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA:

9.4.1 A frequência no Curso Introdutório é obrigatória, devendo o candidato cumprir **no mínimo 90% (noventa por cento)** da carga horária total.

9.4.2 As ausências deverão ser justificadas por motivo legal ou de força maior, mediante apresentação de documentação comprobatória (atestado médico, documento judicial ou outro legalmente válido), sujeita à análise e deferimento da Coordenação do Curso. O candidato que ultrapassar o limite máximo de faltas permitido será **eliminado** do certame.

9.4.3 Ao final do curso, será realizada uma **Prova Escrita (Nota Final)** sobre os conteúdos ministrados, valendo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

9.4.4 Será considerado **APROVADO** no Curso Introdutório o candidato que obtiver nota igual ou superior a **7,00 (sete) pontos** na Prova Escrita.

9.4.5 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) pontos na prova escrita será **eliminado** do certame, independentemente de sua frequência ou da nota obtida na Primeira Etapa.

9.5 O candidato deverá manter conduta compatível com a moralidade administrativa e a boa convivência durante o curso. O desacato a instrutores, coordenadores ou colegas, bem como a perturbação da ordem, acarretará o desligamento do curso e a eliminação do certame.

9.6 O resultado do Curso Introdutório será divulgado pela **CL Consultoria e Projetos** conforme data prevista no Anexo I — Cronograma de Execução contendo a relação de aptos (com suas respectivas notas) e inaptos (eliminados).

9.7 A **CL Consultoria e Projetos** divulgará, com antecedência, o local, data, horário, cronograma detalhado e demais informações sobre o Curso através dos canais oficiais mencionados no **item 1.14** deste Edital.

9.8 A **CL Consultoria e Projetos** não se responsabiliza por atrasos, acidentes, problemas de transporte ou outros fatores que impeçam o comparecimento do candidato ao Curso.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será a nota alcançada no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.2 Observando o item supracitado, proceder-se-á à classificação dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde

e de Agente de Combate às Endemias, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

10.3 Os demais candidatos para os referidos cargos que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes, podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em questão.

10.4 DA SITUAÇÃO DO CANDIDATO:

Com base na Nota Final e na ordem decrescente de pontuação, os candidatos serão enquadrados nas seguintes situações:

- a) **APROVADO:** candidato classificado dentro do número de vagas imediatas da respectiva Microárea/Localidade (Anexo II);
- b) **CLASSIFICADO (Cadastro de Reserva):** candidato aprovado nas etapas eliminatórias e classificado fora do número de vagas imediatas;
- c) **ELIMINADO:** candidato que não atingiu as notas mínimas exigidas nas etapas eliminatórias ou foi excluído por descumprimento de regra editalícia.

10.5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade de Nota Final entre candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) Obter maior pontuação na disciplina de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva (aplicável exclusivamente à Primeira Etapa);
- c) Tiver maior idade (considerando dia, mês, ano de nascimento e, se necessário, hora de nascimento), para os candidatos não enquadrados na alínea "a";

10.6 O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial e no site da CL Consultoria e Projetos e da Prefeitura, contendo uma lista distinta por Microárea: **Lista de Ampla Concorrência: Contendo a classificação de todos os candidatos aprovados e classificados;**

10.7 A homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Público não obriga a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA à nomeação dos candidatos classificados como Excedentes (Cadastro de Reserva), mas garante-lhes o direito de preferência na nomeação, respeitada a ordem de classificação, caso surjam novas vagas durante a validade do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso administrativo à **CL Consultoria e Projetos**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme datas previstas no Anexo I — Cronograma de Execução, nas seguintes hipóteses:

- a) Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Contra a relação preliminar de inscrições homologadas (deferidas e indeferidas);
- c) Contra o Gabarito Preliminar e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
- d) Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- e) Contra o Resultado Preliminar do Curso Introdutório/Prova de Títulos;
- f) Contra a Classificação Preliminar Final.
- g) Contra a aprovação/classificação de candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não resida na área da comunidade em que deverá atuar, em descumprimento ao art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, desde que o recurso seja instruído com prova documental e/ou declaração de terceiros sob as penas da lei.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do e-mail oficial da CL Consultoria Projetos: clconsultoriaeprojetos@hotmail.com.

11.3 Admitir-se-á a interposição de 01 (um) único recurso por candidato, em cada etapa (Primeira Etapa e Segunda), podendo o recurso abranger um ou mais assuntos elencados no item 11.1 deste Edital.

11.4 O candidato deverá utilizar o formulário padrão constante no **Anexo IV**, devidamente preenchido, fundamentado, assinado e digitalizado em formato PDF, devendo o arquivo estar legível e completo.

11.5 No campo “assunto” do e-mail deverá constar obrigatoriamente: **RECURSO — [NOME DO CANDIDATO] — ACS**.

11.6 Recursos enviados sem identificação adequada poderão ser desconsiderados.

11.7 O recurso deverá ser individual, específico e devidamente fundamentado, com argumentação lógica e objetiva. No caso de contestação de questões, o candidato deverá indicar:

- Número da questão;
- Alternativa marcada;
- Alternativa do gabarito preliminar;
- Fundamentação técnica, bibliográfica ou legal;

11.8 Não serão aceitas fundamentações genéricas ou meramente opinativas.

11.9 Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- Interpostos fora do prazo previsto;
- Sem fundamentação ou com fundamentação genérica;
- Apresentados sem o formulário padrão;
- Sem assinatura do candidato;
- Com arquivo ilegível, corrompido ou incompleto;
- Enviados por meio diverso do previsto neste Edital;
- Que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a esfera administrativa.

11.10 DA ANULAÇÃO DE QUESTÕES

Se da análise recursal resultar anulação de questão da Prova Objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de terem interposto recurso.

11.11 DA ALTERAÇÃO DE GABARITO

Se houver alteração do gabarito oficial por decisão recursal, a correção será realizada com base no novo gabarito para todos os candidatos.

11.11.1 O recálculo da nota poderá resultar em aumento ou redução da pontuação do candidato, podendo inclusive alterar sua situação de classificação ou eliminação, conforme as regras de nota mínima previstas neste Edital.

11.12 DECISÃO RECURSAL

As decisões sobre os recursos serão fundamentadas e proferidas pela **CL Consultoria e Projetos**, constituindo **última instância administrativa**, não cabendo novo recurso no âmbito do certame.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante ato oficial.

12.2 O prazo de validade aplica-se às vagas imediatas e ao Cadastro de Reserva eventualmente formado, não gerando, em qualquer hipótese, direito adquirido à nomeação, mas apenas expectativa de direito, observadas a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.3 Durante o prazo de validade do certame, havendo necessidade de provimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na mesma área de atuação, a Administração deverá priorizar a convocação dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

12.4 A prorrogação da validade, quando ocorrer, será publicada oficialmente e passará a produzir efeitos a partir do término do prazo original.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou em local diferente do designado para a realização das etapas;
- b) Não comparecer a qualquer etapa de caráter eliminatório (Prova Objetiva ou Curso Introdutório), independentemente do motivo alegado, salvo previsão expressa em edital;
- c) Não apresentar documento oficial de identidade com foto, nos termos exigidos neste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- e) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou utilizando livros, anotações, impressos, dispositivos eletrônicos, telefones celulares, relógios digitais, fones, transmissores ou quaisquer equipamentos não permitidos;
- f) Portar arma no local de prova, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e mediante comunicação e autorização prévia da coordenação do certame;
- g) Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa, bem como apresentar declaração falsa, documento adulterado ou informação inverídica;
- h) Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com desrespeito, ofensa ou conduta incompatível com o ambiente de prova perante fiscais, coordenação ou demais candidatos;
- i) Recusar-se a submeter-se a procedimentos de segurança adotados pela organização, inclusive detector de metais, quando utilizado;
- j) Recusar-se a assinar lista de presença, folha de respostas, ou a fornecer identificação biométrica quando adotada;
- k) Fotografar, filmar, gravar ou registrar por qualquer meio o conteúdo das provas, cartões de resposta ou dependências de aplicação;
- l) Não atingir a pontuação mínima exigida:
 - **Prova Objetiva: mínimo de 6,0 pontos**
 - **Curso Introdutório/Prova de Títulos: mínimo de 7,0 pontos**
- m) Não comprovar, no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no momento da convocação ou posse, residência na área da comunidade em que deverá atuar, conforme exigência da Lei Federal nº 11.350/2006;
- n) Deixar de cumprir determinações deste Edital, de seus Anexos, retificações ou instruções formais da coordenação do Processo Seletivo;
- o) Não apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória dos requisitos do cargo dentro do prazo estabelecido;

13.2 A eliminação poderá ser aplicada no momento da ocorrência da irregularidade ou posteriormente, após apuração administrativa, assegurada a formalização do registro do fato pela coordenação do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, retificações, comunicados e atos complementares, bem como da legislação aplicável, não podendo alegar desconhecimento.
- 14.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público no site oficial da **CL Consultoria e Projetos** e no Diário Oficial do Município de Milagres do Maranhão - MA, sendo consideradas válidas para todos os efeitos as publicações realizadas nesses meios.
- 14.3** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato o direito à nomeação, gerando apenas expectativa de direito, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao prazo de validade do certame.
- 14.4** A **CL Consultoria e Projetos** e o Município de Milagres do Maranhão - MA não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de falhas ou problemas técnicos de responsabilidade do candidato, incluindo indisponibilidade de internet, falhas de comunicação, congestionamento de sistemas, erro no envio de dados, arquivos corrompidos ou ilegíveis e outras situações que impeçam a participação regular no certame ou a interposição de recursos.
- 14.5** As despesas relativas à participação no Processo Seletivo Público, inclusive taxa de inscrição, deslocamento, alimentação, hospedagem, exames médicos, autenticações e cópias de documentos, correrão exclusivamente por conta do candidato.
- 14.6** Este Edital poderá ser retificado, alterado ou atualizado a qualquer tempo antes da homologação do resultado final, mediante publicação oficial de Edital de Retificação, sem que isso gere direito a indenização ou compensação, preservados os princípios da legalidade e da isonomia.
- 14.7** Em caso de divergência entre o texto deste Edital e seus Anexos, prevalecerá a regra mais específica e a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à legalidade administrativa.
- 14.8** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela **CL Consultoria e Projetos** em conjunto com a Comissão Especial de Supervisão do Processo Seletivo Público, integrada pelos seguintes servidores: Bernardo Marques dos Santos Filho (Matrícula nº 131), Selma Maria Oliveira de Carvalho (Matrícula nº 234) e Maria Eliane de Sousa Pinto (Matrícula nº 153), servidores públicos nomeados pela Portaria nº 72/2026 - GAB, de 07 de julho de 2026, com as seguintes atribuições:
- a) Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;
 - b) Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativos ao certame;
 - c) Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o processo;

- d) A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão que será de até 60 (sessenta) dias após a realização do Processo Seletivo Público.

Município de Milagres do Maranhão - MA, 20 de julho de 2026.

José Augusto Cardoso Caldas
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ord	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS PREVISTAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS	20/07/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS	20/07 a 03/08/2026*
3	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21 e 22/07/2026
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	27/07/2026
5	PRAZO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO	29 e 30/07/2026
6	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	31/07/2026
7	PRAZO LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03/08/2026**
8	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DA RELAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	12/08/2026
9	PRAZO PARA RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES	13 e 14/08/2026
10	DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE INSCRITOS E DOS LOCAIS DE PROVA	17/08/2026
11	REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA	23/08/2026
12	DIVULGAÇÃO DO GABARITO	24/08/2026
13	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	28/08/2026
14	PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO E/OU QUESTÕES DA PROVA	31/08 e 01/09/2026
15	PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS	02 e 03/09/2026
16	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS	04/09/2026
17	MATRÍCULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (2ª ETAPA)	14/09/2026
18	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	14 a 18/09/2026
19	APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA (CURSO INTRODUTÓRIO)	18/09/2026
20	GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA (CURSO INTRODUTÓRIO)	21/09/2026
21	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA (CURSO INTRODUTÓRIO)	25/09/2026
22	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (CURSO INTRODUTÓRIO)	28 e 29/09/2026
23	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS (CURSO INTRODUTÓRIO)	30/09 e 01/10/2026
24	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/10/2026
25	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	09/10/2026

*Dias úteis.

**Dentro do horário estabelecido para o funcionamento da instituição bancária.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS, UBS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO - ACS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA (CR)	REMUNERAÇÃO MENSAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H SEMANAIS	02	12	R\$ 3.242,00

(*) O total de vagas deve coincidir com o item 2.1 do Edital.

1.1 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCALIDADE - ACS

1.1.1 REFERÊNCIA: ZONA URBANA - ACS

UBS / UNIDADE	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA (MICROÁREAS)	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA (CR)	VAGAS PcD
UBS SEDE	SEDE (BAIRRO CANTO D'ÁGUA)	01	04	-
TOTAL - ZONA URBANA		01	04	-

1.1.2 REFERÊNCIA: ZONA RURAL

UBS / UNIDADE	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA (POVOADOS/COMUNIDADES)	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA (CR)	VAGAS PcD
UBS	POVOADO MACACO DOS VITOS	01	04	-
UBS	POVOADO SÃO ROQUE	-	04	-
TOTAL - ZONA RURAL		01	08	-

2. CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO - ACE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA (CR)	REMUNERAÇÃO MENSAL
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40H SEMANAIS	02	04	R\$ 3.242,00

(*) O total de vagas deve coincidir com o item 2.1 do Edital.

2.1 REFERÊNCIA: ZONA URBANA - ACE

UBS / UNIDADE	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA (MICROÁREAS)	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA (CR)	VAGAS PcD
UBS SEDE	SEDE	02	04	-
TOTAL - ZONA URBANA		02	04	-

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- **Leitura e Interpretação de Texto:** Compreensão global e pontual do texto; ideias principais e secundárias; inferências; tipos e gêneros textuais.
- **Ortografia Oficial:** Acentuação gráfica; emprego das letras; uso do hífen (conforme o Novo Acordo Ortográfico).
- **Morfologia:** Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção (emprego e sentido).
- **Sintaxe:** Análise sintática do período simples e composto; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; colocação pronominal.
- **Pontuação:** Emprego da vírgula e demais sinais de pontuação.
- **Semântica:** Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; sentido denotativo e conotativo (figuras de linguagem).

2. MATEMÁTICA

- **Conjuntos Numéricos:** Números naturais, inteiros, racionais e reais; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- **Proporcionalidade:** Razão e proporção; regra de três simples e composta; grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
- **Matemática Financeira:** Porcentagem; juros simples.
- **Álgebra:** Equações e inequações do 1º e 2º graus; sistemas de equações do 1º grau; problemas matemáticos.
- **Geometria Plana:** Noções de perímetro e área de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo e círculo).
- **Sistemas de Medidas:** Medidas de comprimento, superfície, volume, massa e tempo (transformação de unidades).
- **Raciocínio Lógico:** Sequências lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos.

3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- **Sistemas Operacionais:** Noções básicas de Windows (versões 10 e 11) e Linux (manipulação de arquivos e pastas).
- **Hardware e Software:** Conceitos básicos; periféricos de entrada e saída.
- **Editores de Texto e Planilhas:** Noções de Microsoft Word e Excel (versões 2016 e superiores) e/ou LibreOffice Writer e Calc (formatação, fórmulas básicas).
- **Internet:** Navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge); correio eletrônico (e-mail); busca e pesquisa na web; conceitos de computação em nuvem (cloud storage).
- **Segurança da Informação:** Noções de vírus, malware e phishing; procedimentos de backup; senhas e

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ACS)

- **Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS):** Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200); Lei Orgânica da Saúde – Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011.
- **Legislação Específica da Categoria:** Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações (regulamentação da profissão de ACS e ACE); Emenda Constitucional nº 120/2022; Lei nº 14.536/2023.
- **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB):** Diretrizes, princípios e organização da Atenção Primária à Saúde; Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Anexo XXII).
- **Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde:** Modelo de financiamento federal da APS (Programa Previne Brasil e normativas vigentes); componentes do financiamento; captação ponderada; indicadores de desempenho; incentivo para ações estratégicas; importância do cadastro e da atuação do ACS para o financiamento e o planejamento das ações em saúde.
- **Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde:** Territorialização; conceito de território, microárea e área de abrangência; mapeamento do território; cadastramento familiar e individual; visita domiciliar; planejamento das ações; atribuições do ACS; trabalho em equipe multiprofissional; uso de instrumentos de registro.
- **Sistemas de Informação em Saúde:** e-SUS APS: conceitos básicos, finalidade e importância do registro correto das informações; Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC); uso da informação para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde.
- **Vigilância em Saúde e Controle de Doenças:** Noções de vigilância epidemiológica; endemias e epidemias; prevenção e controle das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela); Leishmaniose; Malária; Tuberculose; Hanseníase.
- **Ciclos de Vida e Grupos Prioritários:** Saúde da Criança (imunização, aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento); Saúde da Mulher (pré-natal, prevenção do câncer do colo do útero e de mama); Saúde do Idoso; Saúde do Homem.
- **Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT):** Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM): fatores de risco, prevenção, promoção da saúde e acompanhamento na Atenção Básica.
- **Promoção da Saúde e Educação Popular em Saúde:** Conceitos de promoção da saúde; educação em saúde; participação comunitária; comunicação em saúde; determinantes sociais da saúde e sua relação com o processo saúde–doença.
- **Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde:** Noções básicas de saúde mental; identificação de sinais de sofrimento psíquico; acolhimento, escuta qualificada e encaminhamentos na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); prevenção do uso abusivo de álcool e outras drogas.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ACS) – CONTINUAÇÃO

- **Ética, Cidadania e Humanização:** Ética profissional; sigilo e confidencialidade das informações; humanização no atendimento; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicada à saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Estatuto do Idoso (noções aplicadas à saúde).

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ACE)

- Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.080/90, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018 e Lei nº 13.708/2018.
- Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família.
- Atribuições do Agente de Endemias.
- Noções de cidadania. Noções de Ética e relações humanas no trabalho.
- Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde-doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana.
- Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica.
- Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Malária, Leishmaniose, esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Raiva Animal, Febre Amarela e doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil e no Maranhão e medidas de vigilância epidemiológicas no controle dessas doenças.
- Doenças emergentes e reemergentes no Brasil e no Maranhão. Técnicas de comunicação e educação em saúde para a comunidade. Trabalho em equipe e colaboração intersetorial. Portaria SAPS/MS nº 161, **de 10 de dezembro de 2024.**

OBSERVAÇÃO: As referências legais citadas neste conteúdo programático consideram a legislação vigente até a data de publicação deste Edital. Eventuais alterações legislativas ou normativas publicadas após a data de lançamento do Edital **não** serão objeto de avaliação na prova, salvo se houver Retificação específica incluindo o novo conteúdo.

ANEXO IV – MODELOS DE REQUERIMENTOS E FORMULÁRIOS

V.1 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

V.2 – REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

V.3 – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

V.1 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À CL CONSULTORIA E PROJETOS / COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, solicito a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos termos do Edital nº 001/2026, fundamentado na seguinte condição:

(Assinale apenas uma opção e anexe os documentos comprobatórios):

() **CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE (CADÚNICO):** Declaro que pertenço a família de baixa renda e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

• **Número de Identificação Social (NIS):** _____

() **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:** Declaro ser doador de medula óssea cadastrado em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde (REDOME) e anexo comprovante atualizado.

DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas e a documentação anexa são verdadeiras e idôneas. Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha exclusão do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Milagres do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

V.2 – REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____ CPF: _____

Inscrição nº (se houver): _____

Venho, por meio deste, solicitar:

() SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA

Necessito da(s) seguinte(s) condição(ões) para realizar a prova:

() Prova Ampliada (Fonte _____)

() Ledor (Fiscal para ler a prova)

() Sala de Fácil Acesso (Térreo)

() Outro: _____

Milagres do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

V.3 – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PARA: CL CONSULTORIA E PROJETOS

REFERÊNCIA: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – MILAGRES DO MARANHÃO/MA

NOME: _____

CPF: _____ **INSCRIÇÃO Nº:** _____

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)/AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

OBJETO DO RECURSO (Assinale):

- ☐ Indeferimento de Isenção
- ☐ Gabarito / Questão da Prova Objetiva nº _____
- ☐ Resultado da Prova Objetiva
- ☐ Resultado do Curso Introdutório

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

(Apresente seus argumentos de forma clara, objetiva e respeitosa. Se necessário, utilize folhas adicionais ou anexe a fundamentação digitada).

Milagres do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)